

OUTRAS MATÉRIAS

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, SUBSTITUI na Port. 171/2021, Publicação 656531-DOE, Processo 505004/2021, os servidores Waldenei Reis Negrão, Monitor, Matrícula 5799341/2, e Antônio Carlos dos Santos, Motorista, Matrícula 5179319/1, POR, FRANCISCO FLÁVIO DOS SANTOS BRAGA, MONITOR, Matrícula 54189537/1, e ANTÔNIO CARLOS PINTO DE MOURA, MOTORISTA, Matrícula 3197697/1, na viagem ao município de BARCARENA/PA, realizada no período em 20/05/2021, conforme MEMO.226/2021-CIAM.
LUIZ CELSO DA SILVA
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 661562

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 216/2021

OBJETIVO: Realizar ações de fiscalização nos estabelecimentos comerciais, a fim de garantir os direitos dos consumidores contidos na lei 8.078/90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Cametá e Mocajuba/PA

SERVIDOR:

• JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86649/1; PERÍODO: 07 a 13/06/2021; Quantidade de diárias: 6,5

• JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CARGO: Assistente Administrativo; MAT: 57195607/2; PERÍODO: 07 a 13/06/2021; Quantidade de diárias: 6,5

• EDSON RODRIGUES COSTA; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86681/1; PERÍODO: 07 a 13/06/2021; Quantidade de diárias: 6,5

• MANOEL SERGIO BORGES; CARGO: Motorista; MAT: 5807239/2; PERÍODO: 07 a 13/06/2021; Quantidade de diárias: 6,5

José Francisco de Jesus Pantoja Pereira

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 661765

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 218/2021

OBJETIVO : Participar de reuniões nos Ministérios.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Brasília/DF

SERVIDOR:

• VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM; CARGO: Secretário Adjunto/SEJUDH; MAT: 5958936/1; PERÍODO: 30/05 a 03/06/2021; Quantidade de diárias: 4,5.

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 661698

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2021 DAF/SEDEME
BELÉM, 28 DE MAIO DE 2021.

Nome:Ulysses Ferreira Gonçalves/Matrícula:nº 5946276/1/Cargo:Motorista/Origem:Belém-PA/Destino:Tomé-Açu-PA/Período:dia 27/05/2021/Diária:0,5 (meia)/Objetivo:Conduzir as servidoras desta SEDEME, com o objetivo de representarem a SEDEME em reunião com instituições, empresas e produtores da cadeia de pimenta-do-reino do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 661672

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 056/2021 – BELÉM, 25 DE MAIO
DE 2021, PUBLICADO NO DOE 34.595, DE 26/05/2021.

“ONDE SE LÊ: Período: dia 27/02/2021”.

“LEIA –SE: Período: dia 27/05/2021”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 661651

DIÁRIA

PORTARIA Nº 058/2021 – BELÉM, DE 28 DE MAIO DE 2021

Nome: ZULEIDE RAFAELA PIMENTEL BARATA /Matricula:nº 6402945/1/ Cargo: COORDENADOR/Origem:Belé-PA/Destino:Tomé-Açu-PA/Período:- dia 27/05/2021/Diária:0,5 (meia)/Objetivo:representar a SEDEME nas reuniões com instituições, empresas e produtores da cadeia de pimenta-do-reino do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 661684

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS TROPICAL LTDA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 18 de maio de 2021;

Considerando o Processo SEDEME n.º 2019/596458, de 29 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o débito do imposto sobre operações

Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

incidente nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS BRASIL

TROPICAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº

15.375.125-8, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto”.

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguida da observação: “Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 004, de 18 de maio de 2021.”

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições em operações internas, interestaduais e de importação, de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS BRASIL TROPICAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.375.125-8.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.”

Art. 3º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - da legislação que rege a matéria;

II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 4º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 5º Fica atribuído à Pessoa Jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeitos da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.